



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o Registro de Preços para futura prestação de serviços locações de estrutura e material de apoio para eventos a serem realizados pelo município visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Praia Norte e Fundo Municipais de Praia Norte – TO.

### 2. JUSTIFICATIVA:

a) A falta de infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos em Praia Norte - TO é um problema significativo que impacta diretamente a capacidade do município de promover atividades culturais, sociais e econômicas. A ausência de espaços apropriados e equipados não apenas limita as oportunidades de interação comunitária, mas também reduz o potencial de fomento ao turismo local e geração de receita, aspectos essenciais para o desenvolvimento sustentável da região.

b) Atualmente, a carência de locais aptos para a realização de festivais, feiras, exposições e outras iniciativas pode levar à baixa participação da comunidade em eventos que visam a promoção de cultura e a socialização. Isso se traduz em um ambiente menos vibrante e dinâmico, no qual os cidadãos não têm acesso pleno a experiências que reforçam o senso de pertencimento e identidade cultural local. Ademais, a falta de infraestrutura impede a realização de eventos que poderiam atrair visitantes de outras localidades, limitando, assim, o potencial econômico da cidade.

c) Do ponto de vista do interesse público, é fundamental atender a essa necessidade, pois a promoção de eventos públicos bem estruturados contribui para o fortalecimento das relações sociais e do sentimento de comunidade. Além disso, um calendário robusto de eventos pode dinamizar a economia local, incentivando o comércio e criando novas oportunidades de emprego. Assim, investir na construção ou melhoria da infraestrutura necessária para eventos não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma ação estratégica voltada para o progresso e bem-estar da população de Praia Norte - TO.

d) Em síntese, descrição da necessidade de infraestrutura para eventos públicos em Davinópolis está fundamentada na identificação clara de um problema real. Argumenta-se a urgência da demanda através da análise de suas implicações sociais e econômicas, evidenciando a relevância do atendimento a esta necessidade como prioridade para o desenvolvimento contínuo e harmônico da comunidade.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

a) Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será 1 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

b) Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

c) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Cultura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



- d) 4.5. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Os serviços serão executados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- f) A aquisição/contratação do objeto constantes do presente Termo de referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- g) É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 01 (um) dia corrido, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro trio de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.
- h) Os serviços serão executados e entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou em outro local a qual a mesma indicar.
- i) A execução/entrega deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), na quantidade solicitada e deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes e documentos fiscais, discriminando os serviços e respectivos valores.
- j) A empresa vencedora no processo de dispense licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.
- k) Os serviços deverão estar em conformidade GPM art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

2

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A locação de estruturas temporários apresenta diversos aspectos técnicos que garantem sua eficácia. Primeiramente, essas estruturas são projetadas para atender a diferentes tipos de eventos, possuindo capacidades variadas para acomodar desde pequenos encontros até grandes festivais. Além disso, as estruturas temporárias geralmente são confeccionadas com materiais resistentes e adequados para diversas condições climáticas, assegurando segurança e conforto aos participantes.

Outro ponto relevante é a compatibilidade das soluções temporários com os espaços disponíveis na cidade. Essa flexibilidade permite que as estruturas sejam instaladas em locais estratégicos, promovendo acessibilidade e melhor fluxo de público durante os eventos. A facilidade de implementação também é um elemento crucial, visto que a locação dessas infraestruturas pode ser realizada rapidamente, permitindo prefeitura coordenar eventos sem longos períodos de planejamento e execução.

#### **4. BENEFÍCIOS OPERACIONAIS:**

a) Em termos operacionais, a locação de estruturas temporários oferece vantagens significativas. A manutenção das estruturas é geralmente de responsabilidade do fornecedor, o que reduz a carga administrativa da prefeitura e garante que equipamentos de qualidade estejam sempre disponíveis. Além disso, o suporte oferecido pelas empresas especializadas no aluguel dessas estruturas



assegura que quaisquer imprevistos sejam resolvidos rapidamente, minimizando transtornos durante os eventos.

#### **5. VANTAGEM ECONÔMICA:**

- a) Do ponto de vista econômico, a locação de estruturas temporárias apresenta um excelente custo benefício. Trata-se de um investimento inicial mais baixo em comparação à construção de uma infraestrutura permanente, que demandaria tempo e recursos consideráveis. A economia oriunda da locação possibilita que a prefeitura direcione esses recursos para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança.
- b) Ademais, a expectativa de retorno sobre esse investimento é alta. Eventos bem-sucedidos atraem um maior número de visitantes que não apenas usufruem das atrações, mas também geram movimento econômico local através do consumo em estabelecimentos comerciais da região, contribuindo para a arrecadação municipal. Conseqüentemente, essa solução fortalece o tecido social da comunidade, estimulando interação e coesão entre os habitantes.
- c) Além disso, a periodicidade dos eventos proporcionados pelas estruturas temporárias contribui para a formação de uma agenda cultural diversificada em Praia Norte, um atrativo adicional que potencializa a vinda de turistas e beneficia o comércio local,
- d) Em resumo, a locação de estruturas temporárias se apresenta como uma solução técnica e economicamente viável, oferecendo a flexibilidade e a eficiência necessárias para atender a demanda de infraestrutura pública em Praia Norte e promover o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade.

#### **6. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:**

- a) Além dos documentos anteriormente descritos, deverão ser exigidos os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

#### **7. FUNDAMENTO LEGAL:**

- a) A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- a) Os serviços a serem licitados por meio deste processo de dispensa são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 044/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

#### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO**

9.2.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, o qual se encontra sob "caráter sigiloso", não prevalecendo esse sigilo aos órgãos de controle interno e externo.

9.2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.



9.2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

9.2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.4.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo.

9.2.6. A quantidade que poderá ser contratada através do presente procedimento são os adequados na planilha abaixo:

1

SOLICITAÇÃO Nº 02716

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 03/04/2025

DOCUMENTO: 1532

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 1532/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAL DE APOIO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PRAIA NORTE -TO. PARA O ANO DE 2025.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1.200,0000	1.200,0000	UN	01365	CADEIRA PLASTICA	5,5700	6.684,0000
00002	400,0000	400,0000	UN	01370	MESA PLASTICA	6,5000	2.600,0000
00003	80,0000	80,0000	UN	01376	POLTRONA GIRATÓRIA	53,6700	4.293,6000
00004	10,0000	10,0000	DI	03956	CAMARIM	6.100,0000	61.000,0000
00005	18,0000	18,0000	DI	03958	PULPITO DESMONTAVEL DE ACRILICO	135,0000	2.430,0000
00006	120,0000	120,0000	DI	03959	RADIO COMUNICADOR PORTATIL	63,3300	7.599,6000
00007	200,0000	200,0000	UN	01371	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTA/CORRENTE)	24,1700	4.834,0000
00008	120,0000	120,0000	UN	01375	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA	225,6700	27.080,4000
00009	10,0000	10,0000	UN	01386	TENDA 6,00M X 6,00M	676,6700	6.766,7000
00010	35,0000	35,0000	UN	01387	TENDA 8, 00M X 8, 00M	910,0000	31.850,0000
00011	80,0000	80,0000	UN	01385	TENDA 10,00M X 10,00M	1.250,0000	100.000,0000
00012	100,0000	100,0000	UN	01364	BOX TRUSS (P-30)	52,0000	5.200,0000
00013	80,0000	80,0000	UN	01362	BACK DROP	245,0000	19.600,0000
00014	100,0000	100,0000	UN	01368	DISCIPLINADOR	55,0000	5.500,0000
00015	12,0000	12,0000	UN	01369	GRUPO GERADOR SILENCIADOR E ABASTECIDO 180 KVA	2.563,3300	30.759,9600

4



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00016	60,0000	60,0000	UN	01363	BANHEIROS QUÍMICOS	258,3300	15.499,8000
00017	60,0000	60,0000	UN	01366	CLIMATIZADOR - PULVERIZADOR	516,6700	31.000,2000
00018	30,0000	30,0000	UN	01372	PAINEL DE LED IN/OTDOOR	260,0000	7.800,0000
00019	10,0000	10,0000	UN	01380	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE VÍDEO	1.250,0000	12.500,0000
00020	8,0000	8,0000	UN	01383	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA	1.550,0000	12.400,0000
00021	10,0000	10,0000	UN	01373	PALCO 10,00M X 8,00M	5.100,0000	51.000,0000
00022	8,0000	8,0000	UN	01374	PALCO 14,00M X 10,00M	8.200,0000	65.600,0000
00023	8,0000	8,0000	UN	01381	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1	6.100,0000	48.800,0000
00024	12,0000	12,0000	UN	01382	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2	8.100,0000	97.200,0000
00025	15,0000	15,0000	DI	03960	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3	7.233,3300	108.499,9500
00026	80,0000	80,0000	UN	01379	SEGURANÇA DESAMADA	260,0000	20.800,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							787.298,21

SOLICITAÇÃO Nº 02718

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 04/04/2025

DOCUMENTO: 1532

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 1532/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAL DE APOIO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE -TO. PARA O ANO DE 2025.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	400,0000	400,0000	UN	01365	CADEIRA PLASTICA	5,5700	2.228,0000
00002	150,0000	150,0000	UN	01370	MESA PLASTICA	6,5000	975,0000
00003	20,0000	20,0000	UN	01376	POLTRONA GIRATÓRIA	53,6700	1.073,4000
00004	5,0000	5,0000	DI	03956	DECORAÇÃO DE CAMARIM	6.100,0000	30.500,0000
00005	12,0000	12,0000	DI	03958	PULPITO DESMONTAVEL DE ACRILICO	135,0000	1.620,0000
00006	30,0000	30,0000	DI	03959	RADIO COMUNICADOR PORTATIL	63,3300	1.899,9000
00007	80,0000	80,0000	UN	01371	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTA/CORRENTE)	24,1700	1.933,6000
00008	30,0000	30,0000	UN	01375	PLATAFORMA PANTOGRAFICA	225,6700	6.770,1000
00009	15,0000	15,0000	UN	01386	TENDA 6,00M X 6,00M	676,6700	10.150,0500
00010	20,0000	20,0000	UN	01387	TENDA 8, 00M X 8, 00M	910,0000	18.200,0000
00011	40,0000	40,0000	UN	01385	TENDA 10,00M X 10,00M	1.250,0000	50.000,0000
00012	40,0000	40,0000	UN	01364	BOX TRUSS (P-30)	52,0000	2.080,0000
00013	25,0000	25,0000	UN	01362	BACK DROP	245,0000	6.125,0000
00014	60,0000	60,0000	UN	01368	DISCIPLINADOR	55,0000	3.300,0000
00015	4,0000	4,0000	UN	01369	GRUPO GERADOR SILENCIADOR E ABASTECIDO 180 KVA	2.563,3300	10.253,3200
00016	8,0000	8,0000	UN	01363	BANHEIROS QUÍMICOS	258,3300	2.066,6400
00017	12,0000	12,0000	UN	01366	CLIMATIZADOR - PULVERIZADOR	516,6700	6.200,0400



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00018	8,0000	8,0000	UN	01372	PAINEL DE LED IN/OTDOOR	260,0000	2.080,0000
00019	4,0000	4,0000	UN	01380	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE VÍDEO	1.250,0000	5.000,0000
00020	12,0000	12,0000	UN	01383	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA	1.550,0000	18.600,0000
00021	2,0000	2,0000	UN	01373	PALCO 10,00M X 8,00M	5.100,0000	10.200,0000
00022	2,0000	2,0000	UN	01374	PALCO 14,00M X 10,00M	8.200,0000	16.400,0000
00023	7,0000	7,0000	UN	01381	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1	6.100,0000	42.700,0000
00024	4,0000	4,0000	UN	01382	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2	8.100,0000	32.400,0000
00025	4,0000	4,0000	DI	03960	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3	7.233,3300	28.933,3200
00026	40,0000	40,0000	UN	01379	SEGURANÇA DESAMADA	260,0000	10.400,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							322.088,37

SOLICITAÇÃO Nº 02720

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 03/04/2025

DOCUMENTO: 1532

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 1532/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAL DE APOIO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE -TO. PARA O ANO DE 2025.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

6

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	400,0000	400,0000	UN	01365	CADEIRA PLASTICA	5,5700	2.228,0000
00002	100,0000	100,0000	UN	01370	MESA PLASTICA	6,5000	650,0000
00003	20,0000	20,0000	UN	01376	POLTRONA GIRATÓRIA	53,6700	1.073,4000
00004	5,0000	5,0000	DI	03956	DECORAÇÃO DE CAMARIM	6.100,0000	30.500,0000
00005	12,0000	12,0000	DI	03958	PULPITO DESMONTAVEL DE ACRILICO	135,0000	1.620,0000
00006	25,0000	25,0000	DI	03959	RADIO COMUNICADOR PORTATIL	63,3300	1.583,2500
00007	60,0000	60,0000	UN	01371	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTA/CORRENTE)	24,1700	1.450,2000
00008	20,0000	20,0000	UN	01375	PLATAFORMA PANTOGRAFICA	225,6700	4.513,4000
00009	15,0000	15,0000	UN	01386	TENDA 6,00M X 6,00M	676,6700	10.150,0500
00010	25,0000	25,0000	UN	01387	TENDA 8, 00M X 8, 00M	910,0000	22.750,0000
00011	27,0000	27,0000	UN	01385	TENDA 10,00M X 10,00M	1.250,0000	33.750,0000
00012	30,0000	30,0000	UN	01364	BOX TRUSS (P-30)	52,0000	1.560,0000
00013	20,0000	20,0000	UN	01362	BACK DROP	245,0000	4.900,0000
00014	50,0000	50,0000	UN	01368	DISCIPLINADOR	55,0000	2.750,0000
00015	4,0000	4,0000	UN	01369	GRUPO GERADOR SILENCIADOR E ABASTECIDO 180 KVA	2.563,3300	10.253,3200
00016	8,0000	8,0000	UN	01363	BANHEIROS QUÍMICOS	258,3300	2.066,6400
00017	12,0000	12,0000	UN	01366	CLIMATIZADOR - PULVERIZADOR	516,6700	6.200,0400
00018	7,0000	7,0000	UN	01372	PAINEL DE LED IN/OTDOOR	260,0000	1.820,0000
00019	4,0000	4,0000	UN	01380	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE VÍDEO	1.250,0000	5.000,0000



00020	12,0000	12,0000	UN	01383	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA	1.550,0000	18.600,0000
00021	2,0000	2,0000	UN	01373	PALCO 10,00M X 8,00M	5.100,0000	10.200,0000
00022	2,0000	2,0000	UN	01374	PALCO 14,00M X 10,00M	8.200,0000	16.400,0000
00023	7,0000	7,0000	UN	01381	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 1	6.100,0000	42.700,0000
00024	4,0000	4,0000	UN	01382	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2	8.100,0000	32.400,0000
00025	4,0000	4,0000	DI	03960	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3	7.233,3300	28.933,3200
00026	40,0000	40,0000	UN	01379	SEGURANÇA DESAMADA	260,0000	10.400,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							304.451,62

## 11. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ARP/CONTRATO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço de serviços de locação de estrutura para os eventos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Praia Norte - TO.

b) Os serviços a serem adquiridos são de suma importância para as atividades e eventos das unidades solicitante, para as crianças da rede municipal de ensino.

c) Tendo em vistas que as Secretaria e Fundos Municipais de Praia Norte – TO, os eventos a serem realizado no municípios de praia norte.

d) A necessidade de registro de preços para a futura prestação de serviços para manutenção as Secretaria e Fundos Municipais de Praia Norte – TO.

e) Tal contratação de locação para o município de Praia Norte;

f) Os serviços decorre do fato de que as característica desses bem enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema; a saber; serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em definidos e passivos quantificação segundo váticas e especificações técnicas correntes - serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de normas da ABNT que atendam as especificações. O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade trai benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

3.2. Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Prefeitura Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

7



### **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. Os serviços a ser adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.
- 4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. O prazo de garantia contratual dos produtos, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem inscosistência com objeto no prazo de até 24(vinte) quatro horas, contados a partir da data da entrega do produto.
- 4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo.
- 4.7. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e suprimentos de Informática, coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8

### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a. Os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Praia Norte, através de solicitação de Requisições;
- b. Todas as despesas dos serviços para entrega do mesmo serão de responsabilidade da empresa contratada;
- c. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os produtos relacionados no Termo de Referência;
- d. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f. O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;
- g. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



- h. Os serviços devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.
- i. Os serviços deverão ser prestados no território do município de Praia Norte.

## **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica relativo com objeto pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

9

## **17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações técnicas;
- c) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Deverá prestar o serviço, durante toda a vigência do Contrato, a mesma s apresentados na proposta.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, bem como de entregar o objeto sem ônus no local indicado neste instrumento.

10.2. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

10.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.

10.5. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

10.7. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os produtos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito;

10.8. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

10.9. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os que deverão ser refeitos;

10.10. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante deverá:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestart o serviço;



- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- c) Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- d) Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **12.1 - DO RECEBIMENTO**

12.1.1. Os serviços recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12.2. DA LIQUIDAÇÃO**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **12.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

#### **12.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após fornecimentos dos produtos.

12.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, salvo outro regulamento legal exigir retenção nos termos do item 12.4.3 deste termo.

#### **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

#### **23. DO SEGURO-GARANTIA**

14.1. Não será exigido.

#### **24. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

15.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

15.3.1. Normas da ABNT;

15.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

15.3.3. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

#### **25. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES**

16.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: [cpl.praianorte@hotmail.com](mailto:cpl.praianorte@hotmail.com)

16.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: [praianorte@hotmail.com](mailto:praianorte@hotmail.com) ou pelo telefone (63) 3456-1739. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Praia Norte, na aba licitações, no sitio eletrônico <https://praianorte.to.gov.br/>



## 26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025;

17.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.



18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Praia Norte/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

**a.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante Secretaria Municipal de Administração de Praia Norte, pelo senhor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria Nº \_\_\_\_\_ 2025 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**b.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e execução do contrato.

**c.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

d. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **29. DA GESTÃO DO CONTRATO**

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

20.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

20.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

20.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 20.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Clodomir Pereira de Melo  
Sec. Mun. de Administração

Natal Ferreira da Silva Junior  
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Francisco Raimundo Pereira de Castro  
Gestor Municipal de Educação